



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

DECRETO nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Equiparação do Menor Salário do Quadro de Funcionários Públicos de São Vicente Férrer/PE ao Salário Mínimo Nacional, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas, e a Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 7º, IV, da Constituição da República, que garante a todos os trabalhadores brasileiros a percepção do Salário Mínimo;

CONSIDERANDO que o dispositivo supra mencionado, é estendido aos servidores públicos por força do art. 39, § 2º da CF;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de logo prazo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo presente Decreto, que os Salários dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE, que encontram-se em valor inferior à R\$ 1.100,00, (mil e cem reais) deverão passar a serem pagos com base no Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. - A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do RPPS/IPSESVI, por força de § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. - Será concedido abono para complementar o valor indicado no art. 1º *caput*, quando o valor dos vencimentos, acrescidos das gratificações devidas, for inferior ao valor do salário mínimo fixado.

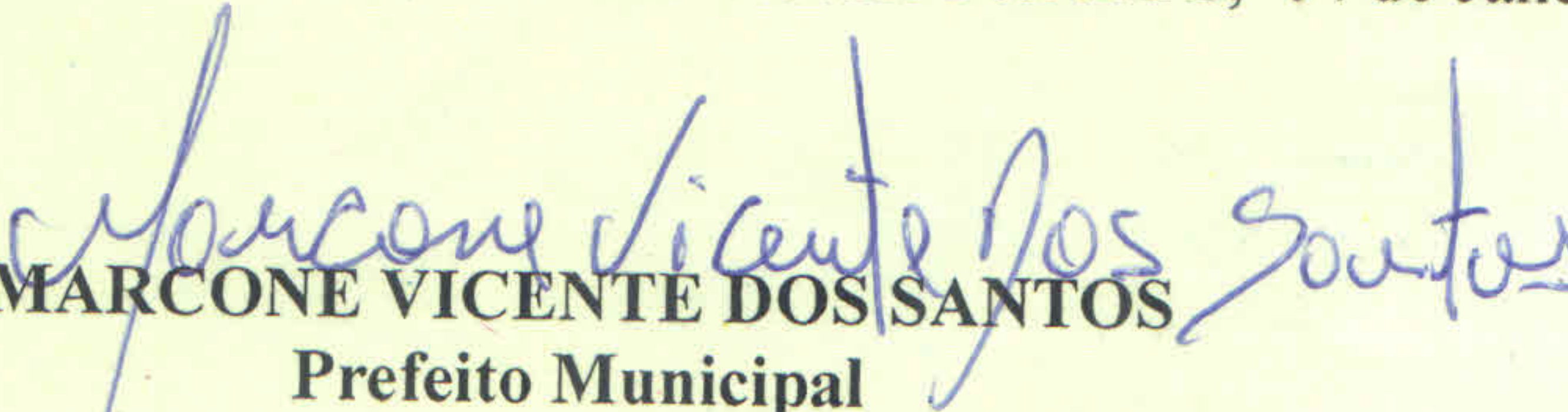
Art. 4º. - Fica determinado ao Diretor de Recursos Humanos – RH desta Prefeitura, a adoção de medidas para execução das disposições contidas neste Decreto, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na lei orçamentária.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 04 de Janeiro de 2021


MARCENE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Equiparação do Menor Salário do Quadro de Funcionários Públicos de São Vicente Férrer/PE ao Salário Mínimo Nacional, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas, e a Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 7º, IV, da Constituição da República, que garante a todos os trabalhadores brasileiros a percepção do Salário Mínimo;

CONSIDERANDO que o dispositivo supra mencionado, é estendido aos servidores públicos por força do art. 39, § 2º da CF;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de logo prazo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo presente Decreto, que os Salários dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE, que encontram-se em valor inferior à R\$ 1.100,00, (mil e cem reais) deverão passar a serem pagos com base no Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. - A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do RPPS/IPSESVI, por força de § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. - Será concedido abono para complementar o valor indicado no art. 1º *caput*, quando o valor dos vencimentos, acrescidos das gratificações devidas, for inferior ao valor do salário mínimo fixado.

Art. 4º. - Fica determinado ao Diretor de Recursos Humanos – RH desta Prefeitura, a adoção de medidas para execução das disposições contidas neste Decreto, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na lei orçamentária.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 04 de Janeiro de 2021

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:27D68442